



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1 Apresente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA QUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN**, conforme especificações e quantitaivos a seguir:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>
1	0000003 - ALMOFADA P/ CARIMBO PEQUENA - AZUL		UND	44,00
2	0000012 - BORRACHA BRANCA CX C/ 40 UND		Cx	21,00
3	0000507 - BORRACHA DUPLA FACE - CX C/ 40 UND		Cx	32,00
4	0000009 - BLOCO PARA ANOTAÇÕES AUTO ADESIVOS 76X102mm 100 fls CORES VARIADAS		UND	33,00
5	0000017 - CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO MORTO - PCT C/ 10 UND		pct	194,00
6	0000024 - CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS		UND	67,00
7	0000021 - CALCULADORA ELETRÔNICA 8 DÍGITOS		UND	25,00
8	0000028 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA AZUL 0.7 AÇO - CX C/ 50 UND		Cx	95,00
9	0000031 - CANETA MARCA TEXTO - AMARELA		UND	107,00
10	0000050 - COLA ESCOLAR BRANCA - 90 G		UND	167,00
11	0000038 - CLIPS GALVANIZADOS 2/0 - CX C/ 100 UND		Cx	179,00
12	0000042 - CLIPS GALVANIZADOS 3/0 - CX C/ 50 UND		Cx	100,00
13	0000045 - CLIPS GALVANIZADOS 4/0 - CX C/ 50 UND		Cx	90,00
14	0000067 - ENVELOPE SACO OURO A4 - PCT C/ 100 UND		pct	47,00
15	0000060 - ENVELOPE SACO BRANCO A4 - PCT C/ 100 UND		pct	38,00
16	0000057 - ENVELOPE OFÍCIO BRANCO - PCT C/ 100 UND		pct	44,00
17	0000073 - ESTILETE AJUSTÁVEL 18mm C/ TRAVA		UND	39,00
18	0000217 - ETIQUETA AUTO ADESIVA - 15MMX26MM		Cx	15,00
19	0000202 - COLCHETES Nº 9, TAMANHO 4,5CM PARA 210 FOLHAS, CAIXA C/ 72 UNIDADES		Cx	41,00
20	0000204 - COLCHETES Nº 14, TAMANHO 8,2CM PARA 400 FOLHAS, CAIXA C/ 72 UNIDADES		Cx	49,00
21	0000075 - EXTRATOR DE GRAMPOS		UND	70,00
22	0000182 - GRAMPEADOR MÉDIO P/GRAMPOS 26/6		UND	88,00



Estado do Rio Grande Do Norte  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN  
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42  
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

23	0000094 - GRAMPOS P/ PASTA TIPO TRILHO 80 MM - CX C/ 50 UND		Cx	32,00
24	0000209 - GRAMPO GALVANIZADO 9/8 - 23/8 - CAIXA C/5000		Cx	30,00
25	0000200 - PASTA A-Z A4 - CX C/ 10 UND		Cx	59,00
26	0000112 - PASTA COM TRILHO - PCT C/ 10 UND		pct	86,00
27	0000106 - PASTA CLASSIFICADOR - PCT C/ 10 UND		pct	131,00
28	0001844 - PASTA POLICARTE PLASTICA COM ELASTICO SEM TRILHOS		UND	80,00
29	0000446 - PASTA PLASTICA COM ELASTICO		UND	360,00
30	0000131 - PAPEL A4 210 X 297 MM - CX C/ 10 RESMAS		Cx	501,00
31	0000234 - LÁPIS MINA GRAFITE N.02 FORMATO CILÍNDRICO		UND	70,00
32	0000117 - PERFURADOR DE PAPEL P/ 20 FLS		UND	35,00
33	0000226 - PINCEL P/ QUADRO BRANCO - AZUL		UND	18,00
34	0000424 - MARCADOR PERMANENTE PONTA MÉDIA 2.0 MM CAIXA 1X12 (DIV. CORES)		Cx	16,00
35	0000126 - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - AZUL		UND	18,00
36	0000124 - RÉGUA ESCOLAR 30 CM		UND	112,00
37	0000079 - FITA ADESIVA GOMADA 38MM X 50M		UND	217,00
38	0000082 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 50 M		UND	202,00
39	0000054 - CORRETIVO LÍQUIDO BASE DE ÁGUA - 18 ML		UND	115,00
40	0000441 - PILHA PEQUENA 1,5V AAA		UND	100,00
41	0000120 - PILHA PEQUENA AA		UND	110,00
42	0000394 - PEN DRIVE 8GB		UND	11,00
43	0000395 - PEN DRIVE 16GB		UND	21,00
44	0000047 - CLIPS GALVANIZADOS 8/0 - CX C/ 50 UND		Cx	27,00
45	0000396 - LIVRO PROTOCOLO C/ 100, 230X170MM		UND	58,00
46	0000439 - LIVRO DE ATAS C/ 100 FLS		UND	197,00
47	0000450 - LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS		UND	143,00
48	0000451 - BOBINA DE PAPEL 57mm X 100m.		UND	20,00
49	0000452 - BOBINA DE PAPEL 57mm X 40m		UND	20,00
50	0000130 - TESOURA GRANDE P/ USO GERAL		UND	61,00
51	0000493 - PAPEL PESO 40 - TAM. A4		resma	62,00
52	0000390 - PAPEL CONTATO		m	55,00
53	0000096 - LÁPIS GRAFITE 0.7 UNIDADE		UND	180,00
54	0001654 - PAPEL PESO 60 - A4		resma	51,00



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN**

55	0000036 - CD-RW 80 MIN. 700 MB		UND	45,00
56	0000188 - GRAMPO 26/6 COBREADO - CX C/ 5000 UND		Cx	70,00
57	0000459 - ÁLCOOL 92,8º P/ ESTÊNCIL - CX C/ 12 UND		Cx	30,00
58	0000494 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 48MMX50M		UND	450,00
59	0000460 - PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - PCT C/ 25 UND (DIV. CORES)		pct	53,00
60	0000461 - PAPEL LAMINADO 49 X 59 CM - PCT C/ 40 UND (DIV. CORES)		pct	48,00
61	0003485 - Papel Madeira - 96x66 cm		pct	1800,00
62	0000463 - CARTOLINA 150 G 50 X 66 CM - PCT C/ 100 UND (DIV. CORES)		pct	43,00
63	0000464 - CARTOLINA GUACHE - PCT C/ 10 UND		pct	131,00
64	0000465 - E.V.A C/ GLITER (DIV. CORES) - PCT C/ 10 UND		pct	68,00
65	0000466 - E.V.A. (DIV. CORES) - PCT C/ 10 UND		pct	90,00
66	0000467 - ENVELOPE MADEIRA 23 X 40 CM - PCT C/ 100 UND		pct	60,00
67	0000468 - ENVELOPE MADEIRA A4 - PCT C/ 100 UND		pct	8,00
68	0000469 - ENVELOPE CARTA COLORIDO - PCT C/ 100 UND		pct	37,00
69	0000033 - CD-R 80 MIN. 700 MB - PCT C/ 50 UND		pct	12,00
70	0000470 - DVD-R 4.7GB		UND	40,00
71	0000471 - PAPEL COCHÊ - CX C/ 50 UND		Cx	30,00
72	0000472 - PAPEL FOTOGRÁFICO - PCT C/ 50 UND		pct	8,00
73	0000473 - PAPEL CASCA DE OVO - PCT C/ 50 UND		pct	25,00
74	0000475 - COLA AUTO RELEVO 35G (DIV. CORES) - CX C/ 6 UND		Cx	36,00
75	0000476 - COLA COM GLITTER 35 G - CX C/ 12 UND		Cx	36,00
76	0003486 - PASTA AZ, tamanho Oficio.		UND	60,00
77	0000496 - FOLHA DE ISOPOR 20 mm DE ESPESSURA 50x100		UND	340,00
78	0003482 - CANETA ESPEROGRÁFICA PONTA FINA VERMELHA 0.7 AÇO - CX C/50 UND		Cx	15,00
79	0003487 - Tesoura 21cm com cabo plástico		UND	15,00
80	0000477 - PASTA COLECIONADORA TRANSPARENTE C/ TRILHO		UND	60,00
81	0000099 - PASTA ABA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO TAM. OFICIO 8 MM		UND	1500,00
82	0000478 - LIVRO DE ATA C/ 50 FLS		UND	115,00



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN**

83	0000479 - LIVRO DE ATAS C/ 200 FLS		UND	100,00
84	0000480 - LIVRO DE PONTO C/ 50 FLS		UND	80,00
85	0000481 - ALMOFADA P/ CARIMBO PEQUENA - PRETA		UND	36,00
86	0000222 - TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO - 40 ML - PRETO		UND	33,00
87	0000482 - TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO - 40ML - AZUL		UND	18,00
88	0003488 - Fitas decorativas de organza 9,14 metros/3,8cm (variadas)		Rolo	120,00
89	0003489 - Extrator de Grampos espátula zincado 176		UND	45,00
90	0000484 - PASTA P/ ARQUIVO		UND	150,00
91	0001586 - TNT PEÇA C/ 50 M CORES SORTIDAS		PEÇAS	67,00
92	0000487 - PILHAS AA RECAREGAVEL - 1.5V		UND	18,00
93	0003490 - Pilha AA comum 1.5v		UND	30,00
94	0000492 - GUILHOTINA CHAPA DE AÇO P/ PAPEL 360MM 12 FLS		UND	5,00
95	0000456 - FITILHO DE NYLON TIPO BARBANTE		Quilo	10,00
96	0000086 - GRAMPEADOR DE MESA GRANDE P/ GRAMPOS DE 24/8 ATÉ 23/13		UND	27,00
97	0000457 - GRAMPO 24/8 1X5000		Cx	56,00
98	0000458 - TNT - TECIDO NÃO TECIDO C/ 100m		PEÇAS	5,00
99	0000497 - ESTÊNCEL - CX C/ 100 UND		Cx	60,00
100	0003491 - Fita adesiva transparente 12mm x 50m		UND	30,00
101	0000498 - PAPEL CREPOM (DIV. CORES) - PCT C/ 10 UND		pct	74,00
102	0000499 - COLA DE ISOPOR 90 G		UND	20,00
103	0001617 - FOLHA DE ISOPOR 10mm DE ESPESSURA 50X100		UND	30,00
104	0000500 - PINCEL ATÔMICO VERMELHO		UND	24,00
105	0000501 - PINCEL ATÔMICO AZUL		UND	39,00
106	0000502 - LÁPIS COLORIDO DE CERA - CX C/ 12 LÁPIS		Cx	250,00
107	0000503 - LÁPIS COLORIDO DE MADEIRA 20x10x0,5cm - CX C/ 12 LÁPIS		Cx	210,00
108	0003492 - Pinceis para tintura - 456, 460 e 01 fino		UND	30,00
109	0000508 - APAGADOR P/ QUADRO BRANCO		UND	64,00
110	0001815 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL		UND	140,00
111	0001585 - FOLHA DE CELEFONE		Folha	330,00
112	0000510 - TINTA GUACHE 250 ML - CX C/ 06 UND (DIV. CORES)		Cx	44,00
113	0000511 - TINTA GUACHE ESCOLAR DA PEQUENA - CX		Cx	230,00



Estado do Rio Grande Do Norte  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN  
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42  
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

	C/ 6 UND			
114	0001589 - BASTÃO DE COLA QUENTE 250g 11mm.		UND	130,00
115	0001808 - GLITTER ESCOLAR COR VERMELHA		Cx	60,00
116	0001804 - GLITTER ESCOLAR COR PRATA		Cx	60,00
117	0001811 - GLITTER ESCOLAR COR DOURADO		Cx	60,00
118	0003493 - Glitter escolar verde		Cx	60,00
119	0001809 - GLITTER ESCOLAR COR AZUL		Cx	60,00
120	0001604 - CADERNO CAPA DURA 6X1 120fls C/ SPIRAL PT.		UND	480,00
121	0001605 - CADERNO CAPA DURA 10X1 200fls C/ ESPIRAL PT.		UND	460,00
122	0001606 - REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 37ml VERMELHO		UND	60,00
123	0003554 - E.V.A (DIV. CORES) - PCT C/ 10 UND		pct	50,00
124	0000391 - FITA ADESIVA GOMADA 50 MM X 50 M		UND	70,00
125	0000488 - PILHA ALCALINA AA 1.5V		Par	15,00
126	0000089 - GRAMPO 26/6 GALVANIZADO - CX C/ 5000 UND		Cx	22,00
127	0001622 - CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 15X21cm		UND	50,00
128	0000442 - PISTOLA PEQUENA DE COLA QUENTE		UND	15,00
129	0003555 - Caneta Esferografica ponta fina 0.7 aço - CX com 50 UND		UND	15,00
130	0002096 - PAPEL LAMINADO 49 X 59 CM - UNIDADE - (DIV. CORES)		UND	20,00
131	0000506 - PINCEL P/ PINTURA 01 FINO		UND	20,00
132	0001591 - GLITTER VERMELHO - CX C/12 UND		Cx	15,00
133	0001593 - GLITTER PRATA - CX C/ 12 UND		Cx	15,00
134	0001595 - GLITTER DOURADO - CX C/ 12 UND		Cx	15,00
135	0001598 - GLITTER VERDE - CX C/ 12 UND		Cx	15,00
136	0001601 - GLITTER AZUL CX C/ 12 UND		Cx	15,00
137	0001612 - QUADRO BRANCO ESCOLAR - 3MT X 1MT		UND	3,00
138	0000485 - TNT 100% POLIPROPILENO VARIADAS CORES		m	30,00
139	0000443 - PISTOLA GRANDE DE COLA QUENTE		UND	20,00
140	0001640 - CARTOLINA 150 G 50 X 66 CM - PCT 10 UND (DIV. CORES).		pct	50,00
141	0001669 - CARTOLINA 150 G 50X66 CM - UNIDADE - COR BRANCA		UND	20,00
142	0001670 - CARTOLINA 150 G 50 X 66 CM - UNIDADE - COR AZUL		UND	20,00



Estado do Rio Grande Do Norte  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN  
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42  
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

143	0001671 - CARTOLINA 150 G 50 X 66 CM - UNIDADE - COR AMARELA		UND	20,00
144	0001672 - CARTOLINA 150 G 50 X 66 CM - UNIDADE - COR VERDE		UND	20,00
145	0001673 - CARTOLINA 150 G 50 X 66 CM - UNIDADE - COR ROSA		UND	20,00
146	0001688 - CETIM (DIV. CORES)		m	20,00
147	0001695 - SERPENTINA COLORIDA		Rolo	20,00
148	0001692 - FITA LAMINADA (DIV.CORES)		Rolo	73,00
149	0000397 - TESOURA MÉDIA P/ PAPEL		UND	20,00
150	0001694 - COLA GLITTER 35g (div. cores)		UND	30,00
151	0000462 - PAPEL MADEIRA		UND	50,00
152	0000504 - PINCEL P/ PINTURA 456		UND	20,00
153	0000505 - PINCEL P/ PINTURA 460		UND	20,00
154	0003556 - Caderno Universitário capa dura c/ 8 matérias		UND	30,00
155	0000103 - PASTA AZ LOMBO LARGO		UND	20,00
156	0001635 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 20mm		UND	30,00
157	0001674 - EVA COR AZUL		UND	200,00
158	0001675 - EVA COR VERDE		UND	200,00
159	0001676 - EVA COR AMARELO		UND	200,00
160	0001678 - EVA COR PRETO		UND	200,00
161	0001679 - EVA COR VERMELHO		UND	200,00
162	0000211 - LAPISEIRA 0,7 MM		UND	30,00
163	0001614 - MASSA DE MODELAR CX 12 CORES 180g.		UND	20,00
164	0001659 - BATERIA ALCALINA 9V		UND	10,00
165	0001655 - GAVETEIRO PLÁSTICO c/ 4 GAVETAS 33X25X29 cm		UND	5,00
166	0001656 - GAVETEIRO PLÁSTICO c/ 3 GAVETAS 24X17X31.		UND	5,00
167	0001657 - GAVETEIRO PLÁSTICO c/ 3 GAVETAS 22X18,5X24,5.		UND	5,00
168	0001658 - PAPEL CARBONO PRETO A4 210X297 C/100 FOLHAS.		Cx	10,00
169	0003483 - CANETA ESPEROGRÁFICA PONTA FINA PRETA 0.7 AÇO - CX C/50 UND		Cx	3,00
170	0003484 - COLA DE MADEIRA		UND	15,00
171	0001632 - PINCEL MARCA TEXTO PONTA 5 mm AMARELO FLUORESCENTE		UND	40,00
172	0001637 - APONTADOR DE LÁPIS ESCOLAR S/ DE		UND	40,00





**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN**

	DEPOSITO			
173	0001644 - PASTA PLÁSTICA 30mm c/ ABA E ELASTICO COR FUMÊ		UND	20,00
174	0001650 - PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO LOMBO 5,5cm 10000x1000.		UND	30,00
175	0001653 - PRANCHETA MDF OFICIO / A4		UND	5,00
176	0001682 - LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS, 21,6 X 32 CM 100FLS		UND	5,00
177	0000435 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M		UND	20,00

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**2.1** Os itens solicitados serão fornecidos em dias úteis, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pelos órgãos da Administração Municipal, não existindo quantidades mínimas a ser solicitada.

**2.2** Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a **MARCA** e especificações detalhadas dos produtos cotados.

**2.3** Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

**2.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**2.5** A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Grande a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direto de preferência em igualdade de condições.

**2.6** É facultado ao Município de Campo Grande exigir a apresentação de amostras à licitante vencedora, a ser entregue para efeito da análise prévia, com intuito de aprovação.

**2.7** As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a adquirir a totalidade apresentada.

**2.8** As licitantes deverão obedecer a legislação e normas técnicas em vigor para emissão, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos licitados.

**2.9** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

**2.10** Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

**2.11** Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN**

---

substituída por equivalente, desde que aceite pela administração através de parecer técnico.

**3. JUSTIFICATIVA:**

**3.1.** A presente aquisição visa o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das atividades diárias das unidades administrativas, para contribuir com o crescimento e desenvolvimento administrativo do município de Campo Grande/RN, garantindo assim um bom desempenho dos funcionários públicos, para um bom atendimento a toda população do município de Campo Grande/RN.

**4. DE SELEÇÃO E CRITERIOS DE AVALIAÇÃO:**

**4.1** À luz da Lei nº 10.520/02 e do Decreto 10.024/2019, para efeito da concretização da formação do contrato objeto do presente Termo, será utilizado procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na forma "Eletrônica", com modo de avaliação das propostas pautado no critério do "menor preço por item".

**4.2** A opção pelo registro de preços no processo licitatório visa planejar a intenção de se contratar o serviço, de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de procedimentos que não se pode precisar, com exatidão, o quantitativo a ser contratado.

**4.3** Quanto à modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando ao erário.

**5. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:**

**5.1** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá a validade de **12 (doze) meses**.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados no Edital e Termo de Referência;

**6.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.

**6.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**6.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.5** O Município de CAMPO GRANDE/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**6.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;





**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN**

---

**7. O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da Ordem de Compra.**

**7.1** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**7.2** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação; Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**8.2** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**8.3** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**8.4** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**8.5** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**8.6** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**8.7** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**9. LOCAL DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**9.1** Os produtos deverão ser entregues nos locais definidos a cada Ordem de Compra, ou documento equivalente, emitidos pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do Município de Campo Grande/RN.

**10 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**

**10.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**10.2** Considerando que o município não dispõe de local adequado para o armazenamento dos produtos, os mesmos deverão ser entregues da seguinte forma:

**10.3** Considerando que o município não dispõe de local adequado para o



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN**

---

armazenamento dos itens, os mesmos deverão ser entregues da seguinte forma:

**10.3.1.** A entrega dos produtos de que trata o item 10.3, será realizada sempre que solicitada pelo setor competente, em dia útil e em horário de expediente do Órgão.

**10.3.2.** As quantidades e o local de entrega de cada pedido será definido na Ordem de Compra emitido pela Secretaria demandante, não existindo obrigatoriedade de pedido mínimo.

**10.3.3.** As Ordens de Compras serão emitidas e enviadas para o Contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de entrega do pedido.

**10.4** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**10.5** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**10.6** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**10.7** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**10.8** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**10.9** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**10.10** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**10.11** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos Art. 81 a 99 da mesma lei.

## **11. GESTOR DO CONTRATO:**

**11.1.** O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete da Prefeita.

**11.1.2.** O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN**

---

observar, no mínimo, as seguintes determinações:

- a)** Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- b)** Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
- c)** Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;
- d)** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;
- e)** Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- g)** Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;
- h)** Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- i)** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- j)** Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- k)** Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;
- l)** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- m)** Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN**

---

n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

Campo Grande/RN, 03 de fevereiro de 2021.

---

Antonia Hortência Rocha da Silva  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos